CÂMARA MUNICIPAL

Vitória da Conquista - Bahia

RESOLUÇÃO Nº 41/2005

Aprovado em___Discussão em 30/08/05

Assinatura do Presidente

Institui o Diploma Mulher-Cidadã Loreta Valadares e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- É instituído o Diploma Mulher-Cidadã Loreta Valadares, destinado a agraciar mulheres que, no Município de Vitória da Conquista, tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e questões do gênero.

Art. 2º - O Diploma será conferido, anualmente, durante sessão Solene, a realizar-se durante as atividades do Dia Internacional da Mulher – 8 de março, e agraciará (06) seis mulheres de diferentes áreas de atuação.

Art. 3º - A indicação da candidata ao Diploma deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, acompanhada do respectivo curriculum vitae e de justificativa, até 20 de fevereiro, de cada ano.

Parágrafo Único - Toda entidade, governamental ou não-governamental, que desenvolva atividades relacionadas à promoção e valorização da mulher, bem como qualquer vereador do Município, poderá indicar um nome de candidata ao Diploma, a cada ano.

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e a escolha das agraciadas será constituído o Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Loreta Valadares, composto por dois representantes de cada bancada político com assento na Câmara Municipal.

Parágrafo Único - O Conselho escolherá, anualmente, dentre seus integrantes, o seu presidente, a quem caberá a coordenação dos trabalhos.

Art. 5º - Os nomes das agraciadas serão enviados até o dia 06 de março de cada ano à Mesa da Câmara Municipal e publicamente divulgados na sessão a que se refere o art. 2º.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de agosto de 2005.

Mª Lúcia Rocha
Presidente

Alexandre Pereira
Vice-Presidente

Lygia Matos
1ª Secretária

Irmã Lemos
2ª Secretária

Aprovado em___Discussão em 30/08/05

Assinatura do Presidente